LEI 3.660, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

"Altera a Lei nº 3.517, de 14 de abril de 2010 que "Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art.1º Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.517/2010, o órgão IV- Ouvidoria Geral do Legislativo Municipal.

Art. 2º Para atender ao órgão de que trata o artigo anterior, fica criado no Anexo I da Lei Municipal nº 3.517/2010, 01 (um) cargo de Ouvidor, nível A, de provimento em comissão.

Parágrafo Único. Para exercer o cargo de que trata o "caput" deste artigo, o candidato deverá possuir a escolaridade de nível superior.

Art.3º. As atribuições do cargo criado são as seguintes:

I - auxiliar o Poder Legislativo na fiscalização da atuação da Administração Direta dos Poderes do Município, da Administração Pública Indireta e dos particulares que executam serviços públicos.
II- sugerir a expedição de atos normativos visando corrigir as situações onde se constate a inadequada prestação de serviços do Legislativo, bem como medidas relativas ao aprimoramento na organização e na prestação dos serviços públicos e aos direitos essenciais dos cidadãos.
III- receber demandas dos usuários municipais tais como: denúncias, reclamações, sugestões e elogios; relacionados à prestação de serviços pelo município.
IV - encaminhar carta-resposta ao solicitante, informando-lhe a providência tomada ou a real situação do problema.
V - zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do Legislativo, sugerindo medidas para correção de erros e omissões.
VI- instituir e/ou implementar o portal de transparência.
VII - produzir relatórios periódicos de indicadores de desempenho na sua área de atuação;
VIII- executar outras atividades correlatas à sua área de atuação

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 26 de setembro de 2011.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL